



Período de novas matrículas nas escolas municipais começa nesta sexta-feira (4)



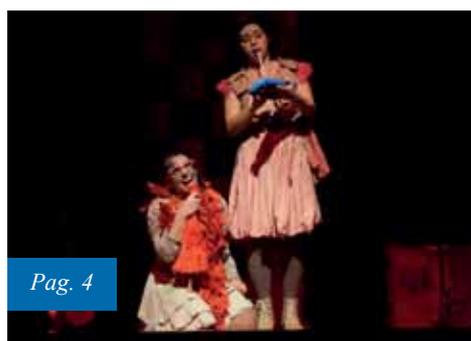
Pag. 3

O período para solicitações de novas matrículas, nas escolas municipais de

Cachoeiro, começa nesta sexta-feira (4). Os interessados têm até a próxima terça-feira

(8) para realizar a solicitação pela internet. Confira as orientações na matéria.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 4

Editais da Lei Aldir Blanc seleciona 98 propostas culturais em Cachoeiro

Feira livre do bairro Gilberto Machado passa a funcionar às quintas-feiras



Pag. 5



Pag. 6

Agendamento de consultas eletivas nas Unidades Básicas de Saúde é suspenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Secretária de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário de Segurança

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

MAYCON ALMEIDA COSTA
Secretário de
Gestão de Transportes

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Período de novas matrículas nas escolas municipais começa nesta sexta-feira (4)

O período para solicitações de novas matrículas, nas escolas municipais de Cachoeiro, começa nesta sexta-feira (4). Os interessados têm até a próxima terça-feira (8) para realizar a solicitação pela internet.

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) explica que os pais e responsáveis por estudantes das redes privada e estadual que quiserem transferi-los para a rede municipal deverão fazer o pedido por meio do Portal do Aluno (prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portaaluno).

No Portal, o responsável deverá clicar no botão “Cadastro do Responsável pelo Aluno” e preencher as informações exigidas. Logo após, voltar à tela de “Login” e digitar o CPF cadastrado e a senha de acesso. Depois, o usuário deverá clicar em “Menu”; “Matrícula On-line”; preencher os dados; enviar o pedido; salvar e imprimir o comprovante.

Após esse procedimento, a confirmação da solicitação, que deverá ser efetivada em fevereiro de 2021, será com a apresentação da documentação necessária nas respectivas unidades escolares. Isso inclui Cartão de Vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde; CPF do responsável e do estudante; e laudo médico atualizado (para alunos com deficiência).

Prorrogação de rematrículas

O prazo de solicitação de rematrícula foi



Inscrições seguem até a próxima terça-feira (8)

estendido até 31 de dezembro. Com isso, as famílias terão mais tempo para fazer o pedido. Para solicitar, pais e responsáveis também devem acessar o Portal do Aluno e, depois, entregar os documentos nas escolas, em fevereiro.

“Tanto para solicitação de matrículas novas,

quanto para rematrículas, as famílias que não tiverem acesso à internet poderão entrar em contato com os gestores ou irem às secretarias das unidades escolares escolhidas, onde serão orientadas com relação aos processos”, destaca a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

**NÃO PODEMOS
CONTINUAR
PERDENDO.**

COVID-19
CORONAVIRUS

PREVENIR
SALVA
VIDAS

**MÁSCARA INCOMODA, MAS PERDER
QUEM A GENTE AMA INCOMODA MUITO MAIS.**

Edital da Lei Aldir Blanc seleciona 98 propostas culturais em Cachoeiro

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) divulgou a lista das propostas de atividades culturais selecionadas no edital da Lei Aldir Blanc em Cachoeiro. Ao todo, foram 98 projetos contemplados, dentre os 175 inscritos. A lista completa pode ser conferida na edição desta quinta-feira (3) do Diário Oficial do Município.

Lançado em novembro pela Semcult, o edital teve como objetivo selecionar atividades a serem realizadas via internet ou em formato semipresencial, como alternativa de continuidade à difusão cultural em meio às medidas implementadas para o combate à Covid-19. Os recursos são da Lei Aldir Blanc, mecanismo instituído para oferecer auxílio emergencial aos fazedores de cultura do Brasil durante a pandemia.

A seleção ficou dividida da seguinte forma: R\$ 1,9 mil para 67 propostas de Pessoa Física e 11 de Pessoa Jurídica; R\$ 5,7 mil para 8 propostas de Pessoa Física e 2 para Pessoa Jurídica; R\$ 9,5 mil para 8 propostas de Pessoa Física e 2 para Pessoa Jurídica.

As atividades contempladas incluem oficinas, lives e apresentações em áreas como artes cênicas, artes visuais, música, literatura e cultura popular. Os proponentes terão 60 dias para executar as ações, a contar da data de pagamento dos recursos pela prefeitura – o que está previsto para ocorrer neste mês de dezembro.

A avaliação das propostas ficou a cargo da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), formada por servidores municipais e representantes da sociedade civil, que levou em conta os critérios preestabelecidos no edital.

Auxílio a espaços culturais



Atividades incluem oficinas, lives e apresentações via internet ou de forma semipresencial

Os municípios também são responsáveis pelo que determina o Inciso II, da Lei Aldir Blanc, que diz respeito à liberação de auxílio emergencial, de até três parcelas de R\$ 10 mil, a espaços culturais (coletivos artísticos ou organizações formalmente constituídas).

Em Cachoeiro, 85 espaços já tiveram suas solicitações avaliadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPCCI). Desses números, os representantes legais de 54 espaços, referentes ao primeiro lote de pagamentos, assinaram contrato com a Semcult nesta semana. Os outros 31, do

segundo lote, serão chamados pela secretaria a partir da semana que vem. Os pagamentos pela Prefeitura de Cachoeiro serão feitos neste mês de dezembro.

“Estamos em uma situação extrema e desafiadora para todos, mas a impossibilidade de eventos presenciais tem tido um impacto especialmente negativo para a área cultural. A liberação dos recursos da Lei Aldir Blanc demanda um processo complexo, mas a Semcult, junto ao CMPCCI, tem feito todo o possível para que o auxílio chegue a quem tanto precisa”, afirma o secretário municipal de Cultura e Turismo em exercício, Lucimar Costa.

**Ainda
não acabou**

MANTENHA AMBIENTES VENTILADOS

Feira livre do bairro Gilberto Machado passa a funcionar às quintas-feiras

A feira livre de produtos orgânicos realizada semanalmente na praça Ruth de Almeida Ramos Vieira, no bairro Gilberto Machado (subida para o clube Jaraguá), foi transferida de sábado de manhã para quinta-feira à tarde, a partir das 16h. A mudança foi feita no mês passado e tem agradado ao público.

De acordo com o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão, a adequação foi em atendimento aos produtores e consumidores. “Nós iniciamos no sábado de manhã, mas observamos que o movimento era pequeno e, após consulta aos usuários e atendendo os produtores, fizemos a mudança para quinta à tarde. As avaliações têm sido positivas”, explica.

Vale lembrar que, atualmente, Cachoeiro está classificado em grau moderado, na matriz de risco para Covid-19 no Estado, e as medidas de distanciamento social, uso de máscaras e higiene das mãos devem ser seguidas.

“Essa e as outras feiras do município continuam à disposição dos cachoeirenses, mas lembramos que é, de suma importância, a manutenção dos protocolos de segurança, tanto por parte dos feirantes, quanto por parte dos consumidores”, enfatiza o secretário Robertson Valladão.

Sobre essa questão, o secretário também lembra que ações para minimizar as aglomerações têm sido tomadas, como é o caso da feira da Ilha da Luz – conhecida como Feira do Servidor – que, durante esse período de pandemia, vem sendo realizada às terças e sextas-feiras, e não mais somente às sextas-feiras, com o objetivo de evitar aglomerações.



A feira é realizada na Praça Ruth de Almeida Ramos Vieira, todas as quintas-feiras, às 16h

Demais Feiras Livres de Cachoeiro

Quartas-feiras

Bairro Independência, no largo da Matriz Velha (rua Dom Fernando) – das 5h às 9h

Distrito de Itaoca, no pátio da igreja católica (rua Braz Viváqua) – 17h às 18h (aceita tíquete-feira do servidor municipal)

Terças e Sextas-feiras

Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz – das 17h às 19h (aceita tíquete-feira do servidor municipal)

Sábados

Bairro Nova Brasília, em frente ao ginásio de esportes (rua Joaquim Aquino Xavier) – das 5h às 9h



- Acesse a página Cachoeiro Agência Virtual
<http://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/servicos>

**RESULTADO DE
EXAME
DÁ PRA VER DE
CASA**

Agendamento de consultas eletivas nas Unidades Básicas de Saúde é suspenso

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro de Itapemirim suspendeu, nesta semana, o agendamento de consultas eletivas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A medida visa concentrar o trabalho das unidades no atendimento a casos de maior urgência e, sobretudo, de pacientes com sintomas gripais e/ou suspeita de Covid-19, cujo número tem aumentado nas últimas semanas.

Estão mantidas, apenas, as consultas individualizadas de pré-natal e puericultura, dentro dos protocolos de prevenção à Covid-19. Em caso de dúvidas em relação à renovação de receitas e a outros procedimentos, os pacientes podem entrar em contato com o enfermeiro das unidades para orientações. Realização de exames preventivos, atividades em grupo, sala de espera, palestras e qualquer outra atividade que envolva aglomeração estão sendo desmarcadas.

Atualmente, os atendimentos nas UBS são feitos por livre demanda, ou seja, não precisam de agendamento prévio para avaliação médica. Entretanto, a Semus recomenda que apenas os pacientes com sintomas gripais ou que tenham muita necessidade de atendimento por conta de outros fatores – como dores agudas, por exemplo – se dirijam até as unidades.

“O número de pacientes com sintomas gripais têm crescido muito e nós precisamos diminuir a circulação de pessoas nas UBS



Medida visa evitar aglomerações e propagação do coronavírus

para evitar que o vírus se espalhe ainda mais. Todos os pacientes que necessitarem devem se dirigir às unidades para o devido atendimento, mas fazemos um apelo à população para seja bastante criteriosa ao procurar os serviços de saúde e, principalmente, que mantenha as medidas de prevenção à Covid-19”, afirma a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

Policlínica

A oferta de serviços na Policlínica Municipal Bolívar de Abreu e em outras unidades de serviços especializados da rede municipal não foi alterada até o momento. Entretanto, a Semus reforça que é preciso tomar os devidos cuidados ao se dirigir a esses locais, sempre utilizando máscara de proteção, higienizando as mãos e mantendo o distanciamento social.

Central de Benefícios em Cachoeiro realiza pedidos para BPC



A unidade funciona na rua Dona Joana, Centro

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) reforça que é possível realizar o requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) por meio da Central de Benefícios, localizada na rua Dona Joana, nº 25, no imóvel da esquina com a praça São João, no Centro. A unidade entrou em funcionamento em agosto deste ano.

O requerente deverá comparecer com o CPF até o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

localizado na rua 25 de Março, no Centro, e solicitar a senha inicial para o auxílio.

Em seguida, deverá ir até a Central de Benefícios, que funciona das 8h às 14h, com documentos originais (CPF, carteira de trabalho ou RG, certidão de nascimento ou casamento, folha resumo do Cadastro Único, relatório pedagógico – se for criança e, caso seja deficiente, o laudo médico).

A equipe responsável disponibiliza uma senha definitiva e protocola toda documentação a ser

analisada pelo INSS. Durante o processo, o requerente pode acompanhar a situação, indo até a Central ou por meio do telefone 3155- 5235.

Após o INSS conceder o benefício, o requerente deverá comparecer no setor da Central, para retirar a carta de concessão, com as informações necessárias sobre o auxílio. Para finalizar, deverá ir até a agência responsável pelo pagamento e solicitar o cartão para retirada do benefício.

Além do BPC, a Central de Benefícios oferece atendimentos relativos a: Benefício Eventual; Passe Livre; Tarifa Social de Água e Esgoto; Cadastro Único (CadÚnico) e Bolsa Família.

O que é o BPC

O BPC é a garantia de um salário-mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou mais e ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, de longo prazo, que os impossibilitam de participarem, de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Nesse caso, deve ser comprovado que o requerente não possui meios de garantir o próprio sustento dentro do critério para concessão, que é ¼ do salário mínimo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 04 de dezembro de 2020 - Nº 6206

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.994

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, no valor total de R\$ 101.358,29 (Cento e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais, vinte e nove centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0002291/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	59,04
0002841/2019	CLÁUDIA APARECIDA FERRARI SABADINI	1.500,00
0003211/2019	CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI EPP	0,01
0004433/2019	DATA CI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CACH. ITAP	807,27
0005064/2019	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	98,59
0005078/2019	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	415,61
0005157/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A	219,99
0005160/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A	0,31
0006385/2019	LEANDRO MOREIRA MASCARELO	50,00
0006917/2019	DATA CI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CACH. ITAP	700,91
0010170/2019	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	2.591,64
0010718/2018	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	6.402,25
0011490/2019	WEKSON RAIMUNDO DA SILVA	50,00
0011656/2019	J. R.N. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI - ME	604,00
0012644/2019	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP	25.190,01

0015634/2019	POSTO SOTURNO LTDA	0,01
0017233/2019	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	42.317,14
0017237/2019	JOSMAR LUIZ DE SANT ANNA JUNIOR	50,00
0017375/2019	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	20.301,51
Soma		101.358,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.995

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, no valor total de R\$ 68.758,01 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais, um centavo).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor - R\$
0000009/2019	IPACI-INST. PREV. CACH. ITAP.	0,40
0000019/2019	DATA CI Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemiri	3.000,00
0000059/2019	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA	11.231,42

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

0000108/2019	ADAIR JOSÉ QUIRINO	120,00
0000115/2019	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP	53.341,45
0000135/2019	COMPBRAS INFORMATICA LTDA - ME	278,94
0000188/2019	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI	182,93
0000226/2019	AUTO POSTO BANDEIRA	602,87
SOMA		68.758,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.996

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Memorando de Seq. nº 2-13862/2020, de 01/12/2020, da SEMAD/SGRH,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Motorista**, até então ocupado pelo servidor efetivo **ALDO ANTONIO DE ALMEIDA**, falecido em 28 de novembro de 2020, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.359/2020

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019, resolve:

CONSIDERANDO o atípico funcionamento das unidades de ensino da rede municipal de educação, no ano letivo de 2020, como consequência da **PANDEMIA COVID-19**, cujo impacto maior foi a impossibilidade realização de ações pedagógicas nas unidades de ensino por iniciativa da Unidade Central;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior efetividade nas ações que tem o propósito de regularizar as condições de salubridade e segurança das unidades de ensino, mediante obtenção de alvarás dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o recebimento de recursos por parte dos governos estadual e federal, ou por entidades beneficentes, depende da demonstração da regularidade jurídica da unidade de ensino, no que tange à prova da dominialidade do imóvel e à constituição de seu CCE, certificada pela serventia competente;

CONSIDERANDO serem distintas as condições de cada uma das unidades de ensino da rede municipal, exigindo adoção de medidas específicas em relação a cada uma, as quais podem ser agilizadas pela atuação de seu órgão executivo e técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I a IV desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados em 2020 ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos destinar-se-ão exclusivamente à manutenção da rede física, ou regularização jurídica, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

Aquisição de material para melhoria da rede elétrica, em geral;
Realização de obras e adaptações para instalação de equipamentos e aparelhos;
Reparo e manutenção de equipamentos e aparelhos condicionadores de ar;
Conservação e melhoria da estrutura física, quanto à acessibilidade e segurança;
Preparo e registro de documentos relativos à situação jurídica da unidade;
Aquisição de material permanente, incluindo câmera de segurança.

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2020, para a finalidade prevista no artigo 2º desta Portaria, será de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme dados de matrículas 2020 do Setor de Gerência de Auditoria – SEME.

§ 1º. Para o CCE das unidades de ensino que ofertarem educação

integral o valor previsto no caput deste artigo será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno.

§ 2º No que couber, o valor do repasse poderá ser encontrado, considerada a média de alunos das unidades de ensino de terceira categoria, integrantes da rede pública municipal.

§ 3º Do valor total a ser repassado, 80% serão destinados a despesas de custeio e 20% para despesa capital, sendo vedada qualquer alterações desses percentuais.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2020, quando:

- I- constituir CCE após confirmada a efetivação das matrículas;
- II- com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III- a unidade de ensino e o CCE forem reativados.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º serão repassados em parcela única sendo depositada até 30 de dezembro do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 3º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

§ 4º – A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por compra ou serviço, em obediência ao Decreto Federal 9.412/2018.

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá, assegurar-se de que:

- I – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II – Os órgãos deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registrada;
- IV – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/SAF, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbo (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE – MANUTENÇÃO.

Parágrafo unico No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE – MANUTENÇÃO**”.

Art. 10 As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 11 A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE – MANUTENÇÃO no ano letivo de 2020, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro do ano seguinte, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12 Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo unico. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 13 Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

- I) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino
- a) Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
- b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais
- c) Fonte : 111100050000
- d) Valor: R\$ 878.784,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
- e) Natureza de Despesa: 44504200 – auxílios

f) Fonte: 111100050000

g) Valor: R\$ 219.696,00(Duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais)

II) Orgão/Unidade: 17.02

a) Projeto/Atividade: 2.132

b) Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

c) Fonte: 111100060000

d) Valor: R\$ 213.120,00 (Duzentos e treze mil, cento e vinte reais)

e) Natureza de Despesa: 44504200- auxílios

f) Fonte: 111100060000

g) Valor: R\$ 53.280,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais)

III) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

a) Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais

c) Fonte: 111100010000

d) Valor: R\$ 1.164.384,00 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

e) Natureza de Despesa: 44504200 - auxílios

f) Fonte: 111100010000

g) Valor: R\$ 291.096,00 (Duzentos e noventa e um mil, noventa e seis reais)

Art. 14 O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 2.820.360,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.359/2020 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	98	R\$ 11.760,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	226	R\$ 27.120,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	189	R\$ 22.680,00
4	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	164	R\$ 33.360,00
5	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	490	R\$ 97.320,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	164	R\$ 25.920,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	190	R\$ 27.600,00
8	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	343	R\$ 41.640,00
9	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	219	R\$ 30.840,00
10	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	137	R\$ 30.600,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	120	R\$ 19.200,00
12	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	326	R\$ 41.640,00

13	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	92	R\$ 20.400,00
14	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	374	R\$ 44.880,00
15	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espíndula”	01.460.106/0001-30	268	R\$ 36.480,00
16	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	250	R\$ 61.920,00
17	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	361	R\$ 46.800,00
18	CCE EMEB “Maria Siloti”	01.416.389/0001-13	421	R\$ 50.520,00
19	CCE EMEB “Normilia da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	242	R\$ 29.040,00
20	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	101	R\$ 12.120,00
21	CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001-87	408	R\$ 53.640,00
22	CCE EMEB “Proª Ariette Moulim Costa”	23.304.943/0001-03	191	R\$ 36.600,00
23	CCE EMEB “Proª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	197	R\$ 23.640,00
24	CCE EMEB “Proª Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	83	R\$ 19.680,00
25	CCE EMEB “Proª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	167	R\$ 20.040,00
26	CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	01.404.451/0001-57	136	R\$ 16.320,00
28	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	291	R\$ 43.800,00
29	CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos”	01.407.243/0001-01	237	R\$ 28.560,00
30	CCE EMEB “Teresa de Avelar Picolli”	11.248.914/0001-92	86	R\$ 10.320,00
31	CCE EMEB “Virgínia Athayde Coelho”	01.404.352/0001-75	108	R\$ 12.960,00
32	CCE EMEB “Waldir Furtado Amorim”	01.167.731/0001-99	164	R\$ 19.680,00
33	CCE EMEB “Zilda Soares Moura”	01.425.084/0001-78	300	R\$ 36.000,00
34	CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto”	01.416.388/0001-79	545	R\$ 65.400,00
Total Parcial			6238	1.098.480,00

PORTARIA Nº 1.359/2020 - ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Anacleto Ramos”	01.170.993/0001-02	717	R\$ 86.040,00
2	CCE EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”	01.173.306/0001-02	604	R\$ 72.480,00
3	CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva”	01.167.736/0001-11	852	R\$ 102.240,00
4	CCE EMEB “Jácomo Silotti”	07.503.771/0001-40	336	R\$ 40.320,00
5	CCE EMEB “José Taveira”	03.345.940.0001/00	232	R\$ 27.840,00
6	CCE EMEB “Jenny Guardia”	01.173.310/0001-70	258	R\$ 30.960,00
7	CCE EMEB “Julieta Deps Tallon”	01.167.356/0001-87	214	R\$ 50.880,00
8	CCE EMEB “Luiz Pinheiro”	03.239.045/0001-01	229	R\$ 27.480,00
9	CCE EMEB “Luiz Semprini”	01.168.705/0001-85	302	R\$ 36.240,00
10	CCE EMEB “Monteiro Lobato”	01.167.291/0001-70	617	R\$ 74.040,00
11	CCE EMEB “Nossa Senhora das Graças”	03.183.315/0001-00	187	R\$ 22.440,00
12	CCE EMEB “Oswaldo Machado”	03.199.426/0001-04	295	R\$ 35.400,00
13	CCE EMEB “Prof. Athayr Cagnin”	11.246.191/0001-92	190	R\$ 45.600,00

14	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	374	RS 44.880,00
15	CCE EMEB "Prof. Florisbello Neves"	03.232.412/0001-45	387	RS 46.440,00
16	CCE EMEB "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	999	RS 119.880,00
17	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	420	RS 50.400,00
18	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	429	RS 51.480,00
19	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	269	RS 32.280,00
Total Parcial			7.909	997.320,00

PORTARIA Nº 1.359/2020 - ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil TOTAL (RS)		Ensino Fundamental	
			Nº de Alunos/Média	Valor (RS)	Nº de Alunos/Média	Valor (RS)
1	CCE EMEB "Hyslen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	96	RS 11.520,00	119	RS 14.280,00
2	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	99	RS 11.880,00	523	RS 62.760,00
3	CCE EMEB Maria Stael"	01.167.298/0001-91	78	RS 9.360,00	443	RS 53.160,00
4	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	45	RS 5.400,00	46	RS 5.520,00
5	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	165	RS 32.760,00	118	RS 14.160,00
6	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	130	RS 15.600,00	330	RS 39.600,00
7	CCE EMEB "Prof. Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	124	RS 14.880,00	116	RS 13.920,00
8	CCE EMEB "Profª Cibelia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	89	RS 10.680,00	102	RS 12.240,00
9	CCE EMEB "Profª Garcia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	37	RS 4.440,00	548	RS 65.760,00
10	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	90	RS 10.800,00	239	RS 28.680,00
11	CCE EMEB "Profª Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	103	RS 14.400,00	49	RS 5.880,00
12	CCE EMEB "Profª Maria das Dores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	26	RS 3.120,00	259	RS 31.080,00
13	CCE EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	61	RS 9.960,00	123	RS 14.760,00
14	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	391	RS 59.760,00	41	RS 4.920,00
15	CECAPEB	12.881.870/0001-04	141	RS 16.920,00	240	RS 28.800,00
Total Parcial			1.675	231.480,00	3.296	395.520,00

PORTARIA Nº 1.359/2020 - ANEXO IV

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)							
Nº	CCE - Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL POR NÚCLEO (RS)
			Nº de Alunos	Valor(RS)	Nº de Alunos	Valor(RS)	
1	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	32	RS 3.840,00	58	RS 6.960,00	RS 22.440,00
2	EMEB "São João da Lancha" **	-	16	RS 3.840,00	-	-	
3	EMEB "Tijuca" **	-	19	RS 2.280,00	46	RS 5.520,00	
4	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	19	RS 2.280,00	164	RS 19.680,00	

5	CCE EMEB "Maria das Graças Feliipe"*	11.287.361/0001-87	60	RS 7.200,00	86	RS 10.320,00	RS 20.160,00
6	EMEB "Alto São Vicente" **	-	6	RS 720,00	16	RS 1.920,00	
7	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	46	RS 11.040,00	120	RS 14.400,00	RS 25.440,00
8	EMEB "Sertão de Monte Libano" **	11.357.784/0001-26	31	RS 3.720,00	32	RS 3.840,00	RS 7.560,00
TOTAL PARCIAL			229	RS 34.920,00	522	RS 62.640,00	RS 97.560,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDE/2020.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GADE.

PORTARIA Nº 1.360/2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, APRESENTADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL NO DECORRER DO ANO LETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear servidores municipais para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Prestação de Contas, apresentadas à Secretaria Municipal de Educação pelos Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal, no decorrer do ano letivo.

§1º – A prestação de contas a que se refere o caput desse artigo compõem-se dos recursos financeiros oriundos de repasses do governo federal, estadual, municipal, recebidos pela unidade de ensino, através do Conselho Comunitário Escolar - CCE, conforme legislação pertinente.

§2º – A prestação de contas dos recursos recebidos obedecerá as normatizações determinadas pelos entes federados, em atendimento ao que dispuser a respeito o órgão concedente dos recursos financeiros ou o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Tania Maria Ribeiro
- II – Gilberto Rangel Lins
- III – Aretuza de Almeida Lima
- IV - Silvana Simonato Lopes Soares
- V- Geraldo Luiz Pacheco Júnior
- VI – Suzana Maria Neves
- VII – Érika Laryssa Vianna Gomes
- VIII- Marilene de Souza Barbosa
- IX – Diego de Paula Aquiar

Art. 3º Compete à referida comissão:

I- Viabilizar estudos e análise das prestações de contas dos Conselhos Comunitários Escolares, verificando "in loco", se necessário, a apuração de fatos denunciados ou verificados pela Subsecretaria Administrativa Financeira/Gerência de Gestão de Recursos Financeiros Escolares;

- II – receber informações/documentações inerentes à proposta de trabalho a ser realizada com a prestação de contas do CCE;
 III – Verificar se a prestação de contas encontra-se exposta no mural da escola;
 IV - verificar junto à Nota Fiscal, se o bem de capital se encontra na unidade de ensino;
 V -verificar junto a Nota Fiscal de serviço apresentada pelo CCE, se realmente a prestação do serviço foi executada dentro do que foi especificado.
 VI – indagar e examinar a veracidade da assinatura no verso da Nota Fiscal, com o servidor e/ou conselheiro, que recebeu o material adquirido pelo CCE, ou o serviço prestado;
 VII – examinar o livro tomo, averiguando se todos os bens de capital adquiridos pelo CCE estão catalogados;

Art. 4º Após análise da apuração dos fatos verificados pela Comissão através de documentação e/ou visita “in loco”, os registros serão efetivados em formulário próprio, que após a visita, imediatamente, será assinado pela equipe que acompanhou a Comissão na Unidade de Ensino.

Art. 5º Toda análise feita pela Comissão a que se refere a presente Portaria será registrada em ata de reunião na Secretaria Municipal de Educação, contendo a descrição pormenorizada das questões encontradas e o respectivo fundamento.

Art. 6º Verificado os fatos e apurada irregularidades junto a prestação de contas do CCE da Unidade de Ensino, a Comissão encaminhará ata para a Secretária Municipal de Educação, visando providências subsequentes.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as legislações vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.361/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.935/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
MARLOMBRANDO ROZA DA SILVA	SEMDES	02/12/2020 até 02/03/2021	2 - 1366/2020

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2020.

MAYCON ALMEIDA COSTA
 Secretário Municipal de Gestão de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº314/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB.

CONTRATADA: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 314/2018, firmado em 14/11/2018, para dar continuidade a Consultoria Especializada para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal – PDM (Lei Municipal nº 5.890/2006), do Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

PRAZO: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Jonei Santos Petri - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Cláudia Pilla Damasio - Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-33.869/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº 036/2020 – ID 848986**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL**. Acolhimento das propostas a partir de: 04/12/2020 às 17h45min. Abertura de propostas: 21/12/2020 às 13h30min. Início da sessão de disputa: 21/12/2020 às 14h00min. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/12/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA
 Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO **PROCESSO 126/2019**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de

ciência pessoal.

O autuado, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

PROCESSO Nº: 126/2019

RECLAMADO: Mauro Cesar Nogueira França

CNPJ Nº: 23.549.826/0001-00

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3371

DATA LAVRATURA: 21/12/2019

AUDITOR FISCAL: Rodrigo Sabino dos Santos, Ricardo Silva Fonseca e Susany Garcia Calvi.

INFRAÇÃO: Artigos 4º, I e III; 30; 35, III da Lei 8.078/90 c/c artigo 13, VI do Decreto nº 2.181/97.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2020.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA **427/2019**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 427/2019

Auto de Infração: 3430

Autuado: SANDRO V. T. FAZOLI

CNPJ: 01.386.103/0001-02

Fundamentação legal: Artigos 6º, III da lei nº 8.078/90 c/c artigo 9º, I a IV da Portaria Conjunta SEAG/SESA nº 1R de 24/11/2017.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA **200/2019**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida

decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 200/2019

Auto de Infração: 3228 e 3229

Autuado: SOFTMARK SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.449.155/0001-26

Fundamentação legal: Artigos 6º, III, 30, 31 e 35, III, 55, § 4º da lei nº 8.078/90 cc artigo 13, VI e 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97, agravada pelo artigo 26, inciso IV do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

IPACI

PORTARIA Nº 165/2020

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso I c/c artigo 67, inciso I e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea ‘c’, item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013, alterada pela Lei Municipal nº 7.644/2018, pensão por motivo de falecimento da servidora pública municipal inativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **AUREA REGIA WANDERMUREM LOPES**, ocupante do cargo PROFESSOR PEB B V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL I, LETRA H, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao único beneficiário, o esposo, o Sr. **Saulo Lopes**, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 28 de outubro de 2020, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-25637/2020, de 05/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 28 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de dezembro de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 166/2020

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso I c/c artigo 67, inciso I e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013, alterada pela Lei Municipal nº 7.644/2018, pensão por motivo de falecimento do servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **JOSÉ RICARDO MENEGUITI**, ocupante do cargo PROFESSOR PEB C V – ESPECIALIZAÇÃO - NÍVEL II - LETRA R, 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à única beneficiária, a esposa, a Sra. **Luciana Silva Gomes Meneguiti**, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 26 de outubro de 2020, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-25902/2020, de 09/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de dezembro de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

AGERSA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie	Convênio nº 001/2020
Cedente	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim- AGERSA
CNPJ Cessionário	03.311.730/0001-00
Cessionário	Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES
CNPJ Cessionário	01.609.408/0001-78
Objeto	Cessão da servidora PAULA LEAL FERNANDES, titular do cargo de Técnico em Regulação de Propaganda e Publicidade, matrícula nº 000098, para atuar no cargo de Assessora Técnica de Nível Superior junto ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.
Data da assinatura	24/11/2020
Vigência:	O prazo de vigência do presente convênio é a contar da data de publicação até 31/12/2020, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 (três) meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.
Signatários	Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da AGERSA) e Victor da Silva Coelho (Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES).
Nº Processo	Processo nº: 27051/2020 (Protocolo nº: 1448231)

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

AVISO DE LICITAÇÃO

(Republicação)

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Contratação de laboratório para realização de coletas e análises da qualidade da água distribuída, do esgoto tratado e de corpos receptores de esgoto, na área de abrangência do Contrato de Concessão nº 029/1998.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até o Dia 16/12/2020 – De 12h às 18h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/12/2020 – Às 13h

Local: A sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo “WebEx”) em atendimento à Portaria Agersa nº 034/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição na Sede da AGERSA localizada no endereço supracitado e na home page: www.agersa.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de dezembro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

DATA CI

PORTARIA Nº. 76/2020

O Diretor Presidente da DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o funcionário da DATA CI, **JOCIMAR FERNANDES**, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Aquisição nº. 14/2020, firmado com **Valid Certificadora Digital LTDA**, referente a Contratação de Certificados SSL Organization Validation (OV) do tipo coringa (Wildcard) com selo dinâmico e com validade de 2 anos para servidores e subdomínios, ambos ilimitados. Para três domínios, com raiz internacional.

Art. 2º – Fica designado o funcionário da DATA CI, **André Rubim Mattos**, para responder pela fiscalização do contrato, em caso de ausência legal do funcionário indicado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

ESPÉCIE: Contrato de Aquisição (Dispensa de Licitação).

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Valid Certificadora Digital LTDA – CNPJ: 14.121.957/0001-09.

OBJETO: Contratação de Certificados SSL Organization Validation (OV) do tipo coringa (Wildcard) com selo dinâmico e com validade de 2 anos para servidores e subdomínios, ambos ilimitados. Para três domínios, com raiz internacional.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATACI, André Ferrari Fonseca – Diretor de Tecnologia de Gestão DATACI, Elcio Paes de Sá Neto – Diretor de Tecnologia da Informação DATACI, Marcio Nunes da Silva – Diretor Presidente da Valid Certificadora Digital LTDA e Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro – Procurador da Valid Certificadora Digital LTDA.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3230/2020.**

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO “DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução Nº 164/2007, o Título de Honraria do “Dia do Doador Voluntário de Sangue”, destinada a homenagear doadores voluntários de sangue a:

ROGÉRIA DE ALMEIDA FABRIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

ITAMIL ITAPEMIRIM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.705.734/0001-08, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 113/2012**, por meio do Protocolo nº 4.891/2012 – Sequencial nº 61-4.124/2020, com validade até 13/11/2025, para as atividades Consema 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico e 5.08 – Reparação, retifica lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas (Atividade Meio), localizada na Rodovia: Engenheiro Fabiano Vivacqua nº 335, no Bairro: Marbrasa, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 8192020FAT

DAM: 3503358

EXTRATO DE LICENÇA

ANTÔNIO ROBERTO TÓFONO BORGES, CPF Nº 876.698.037-20, torna público que **OBTEVE**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Cachoeiro de Itapemirim –ES, sob protocolo nº 23815/2012, à **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 144/2016**, com vencimento em 11/11/2025, para atividade 18.06 – Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (Exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores). Localizada na Rodovia do Contorno, s/nº, Distrito de São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29 313-226.

Protocolo: 8232020FAT

DAM: 3503595



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.